



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COLINAS

APROVAÇÃO PLANO DE TRABALHO

Atendendo ao artigo 35, IV, da Lei Federal nº 13.019/2014, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto **APROVA** o PLANO DE TRABALHO do Corpo de Bombeiros Voluntários de Imigrante e Colinas, pois o mesmo está em conformidade com a Lei 13.019/14 e com o Decreto Municipal 1.303-03/2019.

Ainda, ficou claro no plano de trabalho bem como nos documentos apresentados pela Entidade supracitada de que os objetivos e finalidades institucionais bem como a capacidade técnica e operacional da mesma são compatíveis com o objeto da parceria.

Colinas, 20 de dezembro de 2019.

ALÉCIO WEINZEMANN

Secretário Municipal da Administração e Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS
PARECER TÉCNICO DA SECRETARIA

Atendendo ao artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 19, inciso XVI, a, b, c, d, e, f, do "Decreto Municipal nº 1.303-03/2019, e analisando os documentos do presente processo enviado para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto de Colinas, através do Protocolo nº 592/2019, verificou-se que o mérito da proposta do Plano de Trabalho é compatível com a modalidade das atividades adotada pela Entidade. Além disso, percebeu-se que existe reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista.

Ainda, o Plano de Trabalho proposto pela Entidade, atendendo o art. 35, IV, da Lei 13.019/14 mostra-se viável para a execução do presente objeto, assim como o cronograma de desembolso, sendo possível o repasse financeiro e a formalização do termo de fomento. O parecer contábil em anexo demonstra a existência de rubrica para tal finalidade, porém existe a necessidade de suplementar R\$ 8.000,00, que só será possível ao adentrarmos o mês de janeiro de 2020, já que se refere à dotação de 2020.

Outrossim, a documentação apresentada está de acordo com o exigido no artigo 20, do Decreto Municipal nº 1.303-03/2019.

Justifica-se que o protocolo fora efetuado pela Entidade em 14 de agosto de 2019, porém só está se dando continuidade neste momento, pois se aguardava o encaminhamento da prestação de contas da parceria que estava em vigor.

O Município não vê a necessidade da exigência de mais documentos, pois os fornecidos já demonstram a idoneidade da Entidade.

A aferição do cumprimento do objeto da parceria será apresentada semestralmente através de registro de ocorrências atendidas pela Entidade em questão acompanhada pelo gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento.

Colinas, 20 de dezembro de 2019.

ALÉCIO WEINZEMANN

Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Despesa.....: 220 Ordinaria
Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade.....: 01 GABINETE DO PREFEITO
Funcao.....: 06 Segurança Pública
Subfuncao.....: 182 Defesa Civil
Programa.....: 0023 Defesa Contra Sinistros
Projeto/Atividade.: 2002 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
Categoria.....: 3.3.3.50.41.00000000 CONTRIBUICOES
Recurso.....: 1 RECURSO LIVRE

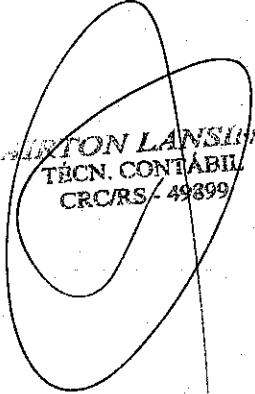
Saldo em: Janeiro /2020

Credito Orcamentario.....:	40.000,00
Credito Especial.....:	0,00
Credito Extraordinario...:	0,00
Credito Suplementar.....:	0,00
Reducao de Creditos.....:	0,00

Total de Creditos.....:	40.000,00

Empenhado no Periodo....:	0,00
Liquidado no Periodo....:	0,00
Em Liquidacao no Periodo:	0,00
Pago no Periodo.....:	0,00
Empenhado no Ano.....:	0,00
Liquidado no Ano.....:	0,00
Em Liquidacao no Ano....:	0,00
Pago no Ano.....:	0,00

Saldo Reservado.....:	0,00
Saldo Disponivel.....:	40.000,00
Saldo a Empenhar.....:	40.000,00
Saldo a Liquidar.....:	0,00
Saldo a Pagar.....:	0,00


ALIXTON LANSINI'S
TÉCN. CONTÁBIL
CRC/RS - 49399